



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 31/12/1999, publicado no DODF de 6/1/2000.
Portaria n° 33, de 16/3/2000, publicado no DODF n° 53, de 17/3/2000.*

Parecer n.º 43/99-CEDF

Processo n.º 030.009446/98

Interessado: **Centro Educacional CIMAN**

- Aprova as organizações curriculares para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio do Centro Educacional CIMAN, localizado no SHCE, Quadra 501, Conjunto D, Lote 2 – Cruzeiro – DF.
- Dá outras providências.

I – **HISTÓRICO** – O Centro Educacional CIMAN, localizado no SHCE, Quadra 501, Conjunto D, Lote 2, Cruzeiro-DF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda, apresenta para apreciação as novas organizações curriculares do Ensino Fundamental e Médio, atendendo à determinação contida no art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

O referenciado estabelecimento de ensino foi reconhecido pela Portaria n.º 41/85-SEC/DF e credenciado até o ano 2003, por força do art. 192 da supracitada Resolução.

II – **ANÁLISE** – As organizações curriculares, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, foram constituídas com a Base Nacional Comum que contempla as áreas de conhecimento definidas nas Resoluções CEB n.ºs 2 e 3/98-CNE, respectivamente, e com a Parte Diversificada.

Do currículo do Ensino Médio não consta como será assegurado o tratamento interdisciplinar e contextualizado para conhecimentos de Filosofia e Sociologia, de conformidade com o disposto no art. 10 § 2º alínea “b” da Resolução CEB/CNE n.º 3/98.

Os temas transversais serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares, conforme informação constante em ambas as organizações curriculares.

A instituição não definiu a carga horária semanal e anual dos componentes que integram as organizações curriculares do Ensino Fundamental e Médio, entretanto o número total de módulos-aula previsto por semana e o seu respectivo valor em horas, assegura o mínimo de 800 horas anuais, conforme determina a legislação vigente.

Após análise, o técnico do Departamento de Inspeção do Ensino considerou que as organizações curriculares foram elaboradas de acordo com os dispositivos legais em vigor.

III – **CONCLUSÃO** – Em face do exposto o parecer é por:



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

a) aprovar as organizações curriculares para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, do Centro Educacional CIMAN, credenciado até o ano 2003 pela Resolução n.º 2/98-CEDF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda, localizado no SHCE, Quadra 501, Conjunto D, Lote 2, Cruzeiro-DF, que constituem os anexos I e II deste parecer;

b) alertar o estabelecimento para o cumprimento do disposto no art. 10 § 2º alínea “b” da Resolução CEB n.º 3/98-CNE, no que diz respeito aos conhecimentos de Filosofia e Sociologia, que deverão constar da Proposta Pedagógica com tratamento interdisciplinar e contextualizado;

c) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento, até a presente data, com base nas organizações curriculares aprovadas.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de dezembro de 1999

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15.12.99

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
**Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal**



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo I do Parecer n.º 43/99-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: Centro Educacional CIMAN									
Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série									
Módulo: 40 semanas									
Regime: Seriado anual									
Turno: Diurno									
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Carga Horária Anual							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Estudos Sociais	X	X	X	X	-	-	-	-
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	-	-	-	-	X	X	X	X
	Geografia	-	-	-	-	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	-	-	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	-	X	X
	Int. ao Processamento de Dados	X	X	X	X	X	X	X	X
Total Geral de Módulos-Aula		20	20	20	20	25	25	25	25
Observações:									
Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.									
O módulo-aula de 1ª a 4ª série é de 60 (sessenta) minutos, e de 5ª a 8ª série é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.									



Anexo II do Parecer n.º 43/99-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: Centro Educacional CIMAN					
Curso: Ensino Médio					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Seriado anual					
Turno: Diurno					
Partes do Currículo	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Anual		
			1ª	2ª	3ª
Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Artística	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
	Parte Diversificada	Ética e Cidadania	X	X	-
Comunicação Eletrônica		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna		X	X	X	
Total de Módulos-Aula			30	30	30
Observações:					
O módulo-aula de 1ª a 3ª série é de 50 (cinquenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.					
Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares					